LEI Nº 6.396, DE 17 DE MAIO DE 2007.

ACRESCE AÇÃO AOS ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES DA LEI 6.121, DE 21 DE JULHO DE 2005, DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA OS EXERCÍCIOS DE 2006/2009 E AOS ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES DA LEI 6.292, DE 15 DE SETEMBRO DE 2006, DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescida Ação aos Anexos de Metas e Prioridades da Lei 6.121, de 21 de Julho de 2005, a qual trata do Plano Plurianual do Município para os exercícios de 2006/2009 e aos Anexos de Metas e Prioridades da Lei 6.292, de 15 de Setembro de 2006, a qual trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2007, conforme abaixo discriminado:
01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Programa:002 - Gestão Legislativo Parlamentar
Ação 2: Gratificação Relativa a Termo de Ajustamento de Conduta-CMV
Produto: Servidor Beneficiado
Unidade: servidor
Meta: Atender ao Acordo Firmado
Recurso: 0001(recurso livre)

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais na CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES no valor de R$ 15.000,00(Quinze mil reais), de acordo com o que segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Elemento	Descrição	Valor
CMV	01.01.01.122.0002.2013	1	1900	3.1.90.11.00	Venc. Vantagens Fixas	5.000,00
CMV	01.01.01.122.0002.2001	1	19001	3.1.90.08.00	Outros Benf Assistenc.	10.000,00
TOTAL						15.000,00

Art. 3º Servirá como recurso aos Créditos Especiais autorizados no artigo 2º, anulação de parte de dotação orçamentária, de acordo com o que dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Elemento	Descrição	Valor
CMV	01.01.01.122.0002.2001	1	14	3.1.90.11.00	Venc. Vantagens Fixas	15.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 17 de maio de 2007.

JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc.: SMF/CMV/CSCI/Publicação

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. nº 467/07
Proc. 815/07

Rio Grande, 16 de maio de 2007.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei 45/07 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ver. Paulo Renato Mattos Gomes
Presidente

ANEXO: Acresce ação aos anexos de Metas e Prioridades da Lei 6.121, de 21 de julho de 2005, do Plano Plurianual do município para os exercícios de 2006/2009 e aos anexos de Metas e prioridades da Lei 6.292, de 15 de setembro de 2006, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2007.

Exmo. Sr.
Janir Souza Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

ACRESCE AÇÃO AOS ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES DA LEI 6.121, DE 21 DE JULHO DE 2005, DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA OS EXERCÍCIOS DE 2006/2009 E AOS ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES DA LEI 6.292, DE 15 DE SETEMBRO DE 2006, DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2007.

Art. 1° Fica acrescida Ação aos Anexos de Metas e Prioridades da Lei 6.121, de 21 de Julho de 2005, a qual trata do Plano Plurianual do Município para os exercícios de 2006/2009 e aos Anexos de Metas e Prioridades da Lei 6.292, de 15 de Setembro de 2006, a qual trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2007, conforme abaixo discriminado:
01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Programa:002 - Gestão Legislativo Parlamentar
Ação 2: Gratificação Relativa a Termo de Ajustamento de Conduta-CMV
Produto: Servidor Beneficiado
Unidade: servidor
Meta: Atender ao Acordo Firmado
Recurso: 0001(recurso livre)

Art. 2° Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais na CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES no valor de R$ 15.000,00(Quinze mil reais), de acordo com o que segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Elemento	Descrição	Valor
CMV	01.01.01.122.0002.2013	1	1900	3.1.90.11.00	Venc. Vantagens Fixas	5.000,00
CMV	01.01.01.122.0002.2001	1	19001	3.1.90.08.00	Outros Benf Assistenc.	10.000,00
TOTAL						15.000,00

Art. 3° Servirá como recurso aos Créditos Especiais autorizados no artigo 2^0, anulação de parte de dotação orçamentária, de acordo com o que dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Elemento	Descrição	Valor
CMV	01.01.01.122.0002.2001	1	14	3.1.90.11.00	Venc. Vantagens Fixas	15.000,00

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE FINANCAS E ORCAMENTO

Proc. nº 815/07
Lei nº 45/07

Assunto: Ementa

PARECER

Esta **COMISSÃO** após apreciar a matéria anexa, vota pela **admissibilidade**, considerando que a mesma se enquadra as Leis Orçamentárias.

Sala das Comissões Técnicas

Rio Grande, de 200~~6~~

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 815
11 / 05 / 2007
RUBRICA | FOLHAS
03

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM/226

Rio Grande, 10 de maio de 2007.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, muito respeitosamente, oportunidade em que encaminhamos, a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 045, que **"ACRESCE AÇÃO AOS ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES DA LEI 6.121, DE 21 DE JULHO DE 2005, DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA OS EXERCÍCIOS DE 2006/2009 E AOS ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES DA LEI 6.292, DE 15 DE SETEMBRO DE 2006, DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2007".**

Justificamos o presente Projeto de Lei, tendo em vista a necessidade de inclusão no Orçamento da Câmara Municipal de rubrica própria para cumprimento da exigência contida no Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Município do Rio Grande e o Ministério Público Estadual.

Sendo o que tínhamos para o momento colhemos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, nossos protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Respeitosamente,

JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. PAULO RENATO MATTOS GOMES
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 045, DE 10 DE MAIO DE 2007.

ACRESCE AÇÃO AOS ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES DA LEI 6.121, DE 21 DE JULHO DE 2005, DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA OS EXERCÍCIOS DE 2006/2009 E AOS ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES DA LEI 6.292, DE 15 DE SETEMBRO DE 2006, DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2007.

Art. 1º - Fica acrescida Ação aos Anexos de Metas e Prioridades da Lei 6.121, de 21 de Julho de 2005, a qual trata do Plano Plurianual do Município para os exercícios de 2006/2009 e aos Anexos de Metas e Prioridades da Lei 6.292, de 15 de Setembro de 2006, a qual trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2007, conforme abaixo discriminado:
01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Programa:002 - Gestão Legislativo Parlamentar
Ação 2: Gratificação Relativa a Termo de Ajustamento de Conduta-CMV
Produto: Servidor Beneficiado
Unidade: servidor
Meta: Atender ao Acordo Firmado
Recurso: 0001(recurso livre)

Art. 2º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais na **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** no valor de R$ 15.000,00(Quinze mil reais), de acordo com o que segue:

ORGÃO	CLASSIFICAÇÃO	RECURSO	DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
CMV	01.01.01.122.0002.2013	1	1900	3.1.90.11.00	Venc. Vantagens Fixas	5.000,00
CMV	01.01.01.122.0002.2001	1	19001	3.1.90.08.00	Outros Benf Assistenc.	10.000,00
TOTAL						15.000,00

Art. 3º – Servirá como recurso aos Créditos Especiais autorizados no artigo 2º, anulação de parte de dotação orçamentária, de acordo com o que dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

ORGÁO	CLASSIFICAÇÃO	RECURSO	DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
CMV	01.01.01.122.0002.2001	1	14	3.1.90.11.00	Venc. Vantagens Fixas	15.000,00

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de maio de 2007.

JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc.: SMF/CMV/CSCI/Publicação

A mais antiga do Estado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

D E S P A C H O **Processo nº** 815/2007.

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) O SIGNATÁRIO

Deliberou a Comissão de (X) enviar, ( ) não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 14 de MAIO de 200 7.

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO **Nº** 369/07

( ) Em anexo

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, 15 de Maio de 2007

.Consultor Jurídico

D E S P A C H O

Na condição de Relator (a) :

(X) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 16 de MAIO de 2007.

Relator(a)

A mais antiga do Estado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA.

PARECER **PROCESSO**.....845.....

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

[ ] **INCONSTITUCIONAL**

[ ] **ANTIJURÍDICO**

[ ] **ANTIREGIMENTAL**

[ ] **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 16 de MAIO de 2007.

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro